

## **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

ATA DA 36ª SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 6 DE JUNHO DE 2017 - TERÇA-FEIRA  
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COELHO FERREIRA

Presentes os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, na ausência ocasional do titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

### **MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS**

Com a palavra, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ registrou a passagem do Dia do Guerreiro de Selva, comemorado em 3 de junho, proferindo a seguinte homenagem:

*Senhor Presidente,*

*Senhora Ministra,*

*Senhores Ministros,*

*Senhor Subprocurador-Geral de Justiça Militar,*

*Senhor Defensor Público Federal,*

### **DIA DO GUERREIRO DE SELVA**

*Comemorou-se no último dia 3 de junho, sábado, no Exército Brasileiro, o Dia do Guerreiro de Selva. É o reconhecimento aos militares especializados em Operações na Floresta Amazônica. Enfrentam situações adversas no seio da densa e extensa Amazônia brasileira, causadas pela distância dos grandes centros urbanos e ausência muitas vezes de atuação básica do Estado, mas estão sempre preparados para atuar na selva, seu habitat natural. É seu patrono o Coronel Jorge Teixeira de Oliveira, primeiro Comandante do Centro de Instrução de Guerra na Selva – CIGS, estabelecimento de formação do guerreiro de selva, criado em Manaus no ano de 1964, e considerado referência mundial para essa especialidade militar. Unidades militares de Selva estão instaladas pela Região Norte do país, a guarnecerem importante área do território nacional. Nesta oportunidade enalteço a data pela sua importância para o Exército Brasileiro, e cumprimento seus dignos representantes nesta Corte de Justiça os quais, enquanto na Força Terrestre foram em algum período de suas carreiras “Guerreiros de Selva”, Exmo. Srs. Generais LUIS CARLOS GOMES MATTOS, Ex-Comandante do Comando Militar da Amazônia, e o General de Exército LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, o qual comandou a 16ª Brigada de Infantaria de Selva, na localidade de Tefê. Muito obrigado.*

(continuação da Ata da 36ª Sessão de Julgamento, em 6 de junho de 2017)

Logo após, o Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS agradeceu, em nome do Exército, a homenagem proferida, registrando sua honra em ter atuado como Comandante Militar da Amazônia ao longo de 2 anos e meio, saudando o Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES que comandou a Brigada de Tefé no início da atuação daquela unidade na Amazônia.

Por fim, o Ministro Presidente associou-se às homenagens.

## JULGAMENTOS

**APELAÇÃO Nº 170-43.2014.7.01.0201 - RJ** - Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Revisor Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **APELANTE:** O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de THIAGO LOPES SALOMÃO, Civil, revel, dos crimes previstos nos arts. 177 e 299, ambos do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 1ª CJM, de 06/09/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

Iniciado o julgamento e concluído o Relatório pelo Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Relator), o Presidente, nos termos do RISTM, passou a palavra ao Representante da Procuradoria-Geral da Justiça Militar, que emitiu parecer oral diverso do constante dos autos, favorável ao Recorrido THIAGO LOPES SALOMÃO. O Presidente, na forma do art. 75, § 3º, do RISTM, concedeu a palavra ao Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Relator), que manifestou-se pela continuidade do julgamento. Na sequência, realizada a defesa oral pelo Defensor, o Tribunal, **por maioria**, conheceu e deu provimento ao Recurso ministerial, para desconstituindo a Sentença absolutória, condenar o Civil THIAGO LOPES SALOMÃO, à pena mínima de 06 meses de detenção, como incurso no art. 299 do CPM, e de igual forma à pena mínima de 06 meses de detenção, como incurso no art. 177 do CPM, tornando-a definitiva em 01 ano de detenção, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, nas condições fixadas no Acórdão. Por fim, **por unanimidade**, o Tribunal, declarou, de ofício, a extinção da punibilidade, pelo advento da prescrição da pretensão punitiva na forma retroativa, com base nos artigos 123, inciso IV, c/c o art. 125, inciso VII, e parágrafo 3º, e 133, todos do CPM. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Relator) e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA negavam provimento ao Apelo interposto pelo Ministério Público Militar, para manter inalterada a Sentença absolutória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Relator para Acórdão Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS (Revisor). O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Relator) fará voto vencido. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

**APELAÇÃO Nº 142-20.2015.7.12.0012 - AM** - Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTES:** ELHIONAI RODRIGUES PEREIRA, ex-Sd Ex, condenado à pena de 03 meses de detenção, como incurso no art. 203, **caput**, c/c os arts. 72, inciso I, e 73, parte final, todos do CPM; e ISMAEL AMARO SOARES, ex-Sd Ex, condenado à pena de 03 meses de detenção, como incurso no art. 195, **caput**, c/c os arts. 72, inciso I, e 73, parte final, todos do CPM, ambos com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 12ª CJM, de 1º/09/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, não conheceu da preliminar suscitada pela Defensoria Pública da União de inconstitucionalidade dos arts. 195 e 203 do CPM. Nos termos do art. 67, inciso I, do RISTM proferiu voto o Ministro Presidente. Em seguida, **por unanimidade**,

(continuação da Ata da 36ª Sessão de Julgamento, em 6 de junho de 2017)

rejeitou a segunda preliminar defensiva, de incompetência da Justiça Militar da União, para processar e julgar o feito; **por unanimidade**, rejeitou a terceira preliminar defensiva, de incompetência do Conselho Permanente de Justiça para processamento de réu civil, **por unanimidade**, rejeitou a quarta preliminar defensiva, de nulidade do processo, por violação aos direitos constitucionais no auto de prisão em flagrante. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento aos Apelos defensivos, mantendo na íntegra a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho.

**APELAÇÃO Nº 92-77.2014.7.03.0303 - RS** - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Revisor Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE**: ELIAS DOS SANTOS, ex-Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 240, **caput**, c/c os arts. 72, inciso I, e 73, todos do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 3ª CJM, de 22/11/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de incompetência desta Justiça Militar da União para julgar o feito. Em seguida, **por unanimidade**, não conheceu da segunda preliminar defensiva, de ocorrência de dupla punição (**bis in idem**) pelo mesmo fato. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao apelo da Defesa, mantendo íntegra a Sentença hostilizada. O Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho.

**APELAÇÃO Nº 107-50.2014.7.07.0007 - PE** - Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. Revisor Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE**: LAURIANO AMBROSIO DE OLIVEIRA, ex-Cb Ex, condenado à pena de 02 meses e 12 dias de detenção, como incurso no art. 210, **caput** e § 2º, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª CJM, de 19/10/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao recurso da Defesa de LAURIANO AMBROSIO DE OLIVEIRA, ex-Cb Ex, condenado à pena de 02 meses e 12 dias de detenção, como incurso no art. 210, **caput** e § 2º, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos e o regime prisional inicialmente aberto, mantendo-se na íntegra a Sentença recorrida. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho.

**CORREIÇÃO PARCIAL Nº 47-31.2017.7.11.0211 - DF** - Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **REQUERENTE**: JOSE JORGE DOS SANTOS FILHO, 1º Ten Ex. **REQUERIDO**: O Despacho do MM. Juiz-Auditor Substituto da 2ª Auditoria da 11ª CJM, de 21/02/2017, proferido nos autos da Ação Penal Militar nº 26-26.2015.7.11.0211, que indeferiu a juntada de documentos na fase de alegações escritas. Adv. Dr. Willamys Ferreira Gama.

O Tribunal, **por unanimidade**, acolheu a preliminar suscitada de ofício pelo Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Relator), e não conheceu da Correição Parcial requerida pelo 1º Ten Ex JOSE JORGE DOS SANTOS FILHO, considerando que restou prejudicado o seu pedido, em face da manifesta perda do objeto. O Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participou do julgamento.

(continuação da Ata da 36ª Sessão de Julgamento, em 6 de junho de 2017)

**APELAÇÃO Nº 20-97.2015.7.09.0009 - MS** - Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** MICHEL FERREIRA CUSTODIO, 2º Sgt Ex, condenado à pena de 03 meses e 15 dias de prisão, como incurso no art. 157, **caput** e § 5º, do CPM, com o direito de apelar em liberdade, e à pena de 01 ano, 02 meses e 12 dias de prisão, como incurso no art. 298, **caput**, c/c o art. 70, inciso II, alínea "I", ambos do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos e o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 9ª CJM, de 11/04/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao apelo da Defesa, para manter na íntegra a Sentença, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participou do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 20-27.2014.7.06.0006 - BA** - Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Revisor Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **APELANTE:** JONATAN PAES BARRETO DANTAS, Cb Mar, condenado à pena de 06 meses de prisão, como incurso no art. 187, **caput**, do CPM, com o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 6ª CJM, de 1º/12/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao recurso de Apelação interposto pela Defensoria Pública da União, para manter íntegra a Sentença condenatória hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participou do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 46-95.2015.7.09.0009 - MS** - Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** LUCAS SILVA SOARES, Sd Ex, condenado à pena de 06 meses de prisão, como incurso no art. 187 do CPM, com o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 9ª CJM, de 03/11/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento à Apelação interposta pelo Sd Ex LUCAS SILVA SOARES, mantendo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a Sentença condenatória. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto. O Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participou do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 153-32.2013.7.11.0211 - DF** - Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Revisor Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** CAIQUE BRENER DA COSTA BORGES, Sd Ex, condenado à pena de 06 meses de prisão, como incurso no art. 187, c/c os arts. 72, inciso I, e 73, todos do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos e o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 11ª CJM, de 13/12/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo interposto pela Defensoria Pública da União, para manter inalterada a Sentença condenatória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES (Revisor) acompanhava o voto do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Relator), entretanto ressaltava sua posição quanto à concessão do benefício do **sursis** ao Réu condenado por crime de deserção. O Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participou do julgamento.

(continuação da Ata da 36ª Sessão de Julgamento, em 6 de junho de 2017)

**APELAÇÃO Nº 58-31.2015.7.01.0301 - RJ** - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Revisor Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** FERNANDO HENRIQUE FARIAS DE ABREU, Sd Ex, condenado à pena de 06 meses de prisão, como incurso no art. 187, c/c os arts. 72, inciso I, e 73, todos do CPM, com o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 1ª CJM, de 09/11/2016. Adv. Dr. Ricardo de Oliveira Mantuano, Defensor Dativo.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defesa do Sd Ex FERNANDO HENRIQUE FARIAS DE ABREU, de cerceamento de sua atuação na espécie. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao apelo da Defesa, mantendo íntegra a Sentença hostilizada. O Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participou do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 70-54.2015.7.01.0201 - RJ** - Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. Revisor Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** JHOANDERSON FERNANDES DE BRITO, ex-Sd Aer, condenado à pena de 03 anos de reclusão, como incurso no art. 303, § 2º, do CPM, com o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 1ª CJM, de 12/09/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao Recurso defensivo, mantendo íntegra a Sentença recorrida. O Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participou do julgamento. Presidência do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

**APELAÇÃO Nº 146-16.2016.7.09.0009 - MS** - Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Revisor Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** JOSE AUGUSTO CABRAL FRANCISCO, Sd Ex, condenado à pena de 06 meses de prisão, como incurso no art. 187 do CPM, com o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 9ª CJM, de 23/11/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar suscitada pela Defensoria Pública da União, de inconstitucionalidade do crime do art. 187 em tempo de paz. Na forma do art. 67, inciso I, do RISTM, proferiu voto o Ministro Presidente. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao apelo interposto pela Defensoria Pública da União, para manter na íntegra a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participou do julgamento. Presidência do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

**APELAÇÃO Nº 11-78.2016.7.03.0103 - RS** - Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. Revisor Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **APELANTE:** FELIPE LINHARES MARTINS, Sd Ex, condenado à pena de 06 meses de prisão, como incurso no art. 187, c/c os arts. 72, inciso I, e 73, parte final, todos do CPM, com o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 3ª CJM, de 24/10/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao apelo da Defesa, para manter na íntegra a Sentença, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participou do julgamento. Presidência do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

**APELAÇÃO Nº 42-89.2016.7.03.0203 - RS** - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

(continuação da Ata da 36ª Sessão de Julgamento, em 6 de junho de 2017)

**APELANTE:** LEONARDO SIMÕES DA SILVA, MN-RC, condenado à pena de 06 meses de prisão, como incurso no art. 187, **caput**, do CPM, com o direito de apelar em liberdade.  
**APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 3ª CJM, de 24/08/2016. Adv. Dra. Eliandra Erthal Carreiro.

O Tribunal, **por maioria**, negou provimento ao apelo da Defesa, mantendo íntegra a Sentença hostilizada. O Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES dava provimento ao Apelo defensivo, para reformar a Sentença e absolver o MN-RC LEONARDO SIMOES DA SILVA, do crime previsto no art. 187, **caput** do CPM, com fundamento no art. 439, alínea "b", do CPPM. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) e LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES farão declarações de voto. O Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participou do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 19h40.

Processos em mesa:

- 1 - Apelação - 246-04.2013.7.01.0201 (PAQ/ALP) EIFNU Adv. ANA MARIA MAIA, ELAINE TIBCHERANY CUNHA, LUIS ANTONIO ALÔ e MARCIO ESTEVES MONTEIRO
- 2 - Representação p/Declaração de Indignidade/Incompatibilidade - 167-68.2016.7.00.0000 (MEG/CNS) AP Adv. TITO URANGA
- 3 - Embargos de Declaração - 64-19.2015.7.09.0009 (JPC) EIFNU Adv. DPU
- 4 - Apelação - 4-36.2013.7.01.0301 (MAF/JBF) 3aAUD1aCJM Adv. ANTONIO JOSE R. CARVALHO
- 5 - Apelação - 131-88.2015.7.02.0102 (JBF/ALP) 1aAUD2aCJM Adv. FABRES L.A. DELMONDES
- 6 - Apelação - 51-30.2015.7.01.0401 (MEG/ALP) 4aAUD1aCJM Adv. FÁBIO R. DA CRUZ LUIZ
- 7 - Apelação - 106-66.2015.7.02.0202 (LMG/JCF) 2aAUD2aCJM Adv. JOSÉ MÁRCIO DE CASTRO ALMEIDA JÚNIOR e LUCIANO FERMIANO
- 8 - Agravo Regimental - 16-54.2016.7.11.0111 (AVO) ED Adv. DPU
- 9 - Apelação - 128-36.2015.7.02.0102 (LMG/JBF) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 10 - Apelação - 133-17.2016.7.09.0009 (CAS/PAQ) AUD9aCJM Adv. DPU
- 11 - Conselho de Justificação - 185-26.2015.7.00.0000 (OSB/JCF) Adv. DPU
- 12 - Apelação - 2-20.2014.7.02.0102 (ALP/PAQ) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 13 - Apelação - 37-02.2016.7.09.0009 (MEG/CAS) AUD9aCJM Adv. MARLON R. L. CHAVES
- 14 - Apelação - 54-61.2016.7.05.0005 (ALP/PAQ) AUD5aCJM Adv. DPU
- 15 - Apelação - 40-44.2014.7.01.0301 (LCM/JBF) 3aAUD1aCJM Adv. FABRICIO FIDELIS DA SILVA
- 16 - Apelação - 198-74.2015.7.01.0201 (CAS/MEG) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 17 - Apelação - 41-92.2016.7.04.0004 (LCM/PAQ) AUD4aCJM Adv. EDNEIA ALMEIDA DA SILVA, LIVIA CABRAL PEREIRA e WILLYS VILAS BOAS JUNIOR
- 18 - Agravo Regimental - 110-68.2015.7.07.0007 (JBF) ED Adv. JOÃO CARLOS VIEIRA DA COSTA CAVALCANTI DA ROCHA e THIAGO NEVIANI DA CUNHA
- 19 - Apelação - 145-91.2016.7.07.0007 (LMG/JBF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 20 - Apelação - 69-64.2015.7.05.0005 (CAS/JBF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 21 - Apelação - 79-49.2013.7.06.0006 (JCF/LCM) AUD6aCJM Adv. UDINE ANTÔNIO B. CARDOSO
- 22 - Apelação - 12-08.2016.7.11.0211 (ALP/PAQ) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 23 - Recurso em Sentido Estrito - 3-49.2017.7.03.0303 (MAF) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 24 - Apelação - 6-86.2016.7.02.0102 (OSB/JBF) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 25 - Apelação - 115-71.2014.7.02.0102 (MAF/AVO) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 26 - Apelação - 31-55.2016.7.07.0007 (MAF/JBF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 27 - Apelação - 43-55.2012.7.02.0102 (CNS/AVO) 1aAUD2aCJM Adv. JORGE DOS S. M. FILHO
- 28 - Apelação - 117-26.2016.7.07.0007 (AVO/MVS) AUD7aCJM Adv. DPU
- 29 - Apelação - 121-37.2015.7.09.0009 (MVS/JBF) RSE Adv. DPU
- 30 - Apelação - 63-60.2016.7.07.0007 (ALP/MEG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 31 - Apelação - 63-02.2015.7.03.0203 (CNS/MEG) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 32 - Apelação - 194-56.2009.7.01.0101 (ALP/JBF) ED Adv. JOÃO PAULO DOS SANTOS DIAS DE OLIVEIRA, MAURO DE ALMEIDA FELIX e RODRIGO CALDAS POLLA
- 33 - Apelação - 10-93.2016.7.03.0103 (JBF/CAS) 1aAUD3aCJM Adv. DPU

(continuação da Ata da 36ª Sessão de Julgamento, em 6 de junho de 2017)

- 34 - Embargos - 183-21.2014.7.12.0012 (JBF/CAS) AP Adv. DPU
- 35 - Apelação - 105-47.2016.7.02.0202 (LMG/MEG) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 36 - Apelação - 111-19.2016.7.07.0007 (MEG/LMG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 37 - Agravo Regimental - 41-81.2017.7.00.0000 (JBF) HC Adv. DPU
- 38 - Apelação - 191-39.2016.7.11.0211 (MVS/JBF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 39 - Apelação - 81-67.2012.7.12.0012 (MVS/MEG) AUD12aCJM Adv. DPU
- 40 - Apelação - 58-82.2016.7.12.0012 (MEG/ALP) AUD12aCJM Adv. DPU
- 41 - Apelação - 189-78.2016.7.11.0111 (CNS/MEG) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 42 - Apelação - 129-74.2015.7.07.0007 (ALP/JBF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 43 - Mandado de Segurança - 78-45.2016.7.00.0000 (CNS) QA
- 44 - Apelação - 214-24.2012.7.01.0301 (OSB/JBF) 3aAUD1aCJM Adv. CARLOS H. SOARES MELO
- 45 - Apelação - 3-05.2014.7.02.0102 (JBF/CAS) 1aAUD2aCJM Adv. ANDRÉ SIMÕES SOARES, LENILDO CARDOSO DA SILVA, MICHAEL GOMES PECORELLA e SANDRO MOURA GOTTGTROY LOPES
- 46 - Apelação - 27-56.2014.7.08.0008 (AVO/ALP) AUD8aCJM Adv. JOÃO VELOSO DE CARVALHO
- 47 - Agravo Regimental - 42-66.2017.7.00.0000 (JBF) HC Adv. DPU
- 48 - Embargos - 102-59.2015.7.11.0111 (MVS/MEG) AP Adv. DPU
- 49 - Apelação - 130-81.2016.7.11.0211 (MAF/AVO) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 50 - Apelação - 61-37.2016.7.02.0102 (AVO/MAF) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 51 - Apelação - 126-23.2016.7.02.0202 (PAQ/JPC) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 52 - Embargos - 172-13.2014.7.01.0201 (CAS/JBF) AP Adv. DPU
- 53 - Apelação - 84-77.2015.7.10.0010 (JCF/ALP) AUD10aCJM Adv. DPU
- 54 - Apelação - 114-09.2016.7.02.0202 (MVS/AVO) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 55 - Apelação - 78-66.2016.7.09.0009 (JPC/PAQ) AUD9aCJM Adv. DPU
- 56 - Apelação - 127-67.2015.7.05.0005 (MVS/AVO) AUD5aCJM Adv. DPU
- 57 - Apelação - 31-57.2015.7.01.0201 (LCM/AVO) 2aAUD1aCJM Adv. FERNANDA FAGUNDES BARRETO e MARIO JORGE ROCHA DE SOUZA
- 58 - Apelação - 67-78.2015.7.02.0102 (MVS/AVO) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 59 - Apelação - 111-79.2016.7.05.0005 (CAS/JBF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 60 - Apelação - 91-21.2015.7.11.0211 (CNS/AVO) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 61 - Apelação - 28-03.2016.7.07.0007 (LMG/PAQ) AUD7aCJM Adv. ILONNA PLACÊRES BRITO DE OLIVEIRA, TATIANE BRITO DE OLIVEIRA e WEBSTER PINHEIRO DE OLIVEIRA
- 62 - Apelação - 40-53.2014.7.01.0201 (ALP/JBF) RSE Adv. DPU
- 63 - Embargos - 170-97.2015.7.11.0211 (OSB/AVO) AP Adv. DPU
- 64 - Apelação - 80-48.2013.7.12.0012 (LMG/MEG) AUD12aCJM Adv. DPU
- 65 - Agravo Regimental - 62-77.2015.7.01.0201 (JCF) RE Adv. DPU

(Ata aprovada em 08/06/2017)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT  
Secretária do Tribunal Pleno